

3.ª Repartição

Por despachos de 2 do corrente:

Maria da Conceição Cardoso, professora da escola primaria para o sexo feminino de Mortagua, circulo escolar de Tondella — promovida á 1.ª classe, a contar de 1 de junho de 1910, de conformidade com os pareceres da respectiva repartição de 7 de fevereiro e 28 de março de 1911.

Eduardo da Encarnação Neves, ex-professor da escola primaria de Azervadilha, concelho de Coruche — collocado na escola vaga do lugar de Fajarda, do mesmo concelho de Coruche por ter sido convertida em mista a escola anterior, ficando assim annullado o despacho de 14 de fevereiro ultimo que o transferiu para a escola de Almadafe, freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel.

Belmiro Nogueira Xavier, professor da escola central do sexo masculino de Penafiel, nomeado regente da mesma escola.

Maria Julia Augusta Pereira Guedes, professora da escola central do sexo feminino de Penafiel — nomeada regente da mesma escola.

Criado um lugar de professora do sexo feminino na escola oriental de Viseu.

Rosaria Maria da Silva Santos, professora da escola do sexo masculino da freguesia de Santa Maria da villa de Serpa — transferida para a escola do sexo feminino da freguesia de S. Salvador da mesma villa.

Clara de Jesus Bola, professora da escola do sexo feminino de Teixoso — applicada a pena de suspensão por trinta dias.

Conceição de Andrade Pissarra, professora da escola do sexo feminino de Mizarella, concelho e circulo escolar da Guarda — collocada na inactividade por quatro meses, a contar do dia 1 de abril ultimo.

Adelaide Rosa Varzim da Cunha, professora da escola do sexo masculino da freguesia de Christello, concelho de Barcellos, circulo escolar de Villa Nova de Famalicão — autorizada a usar o nome de Adelaide Varzim da Cunha e Silva.

Alfredo Manuel de Sá Villarinho, sub-inspector do circulo escolar do Funchal — licença de trinta dias com vencimento.

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* n.º 93, de 22 de abril ultimo, novamente se publica o seguinte:

Por despacho de 20 de abril, ultimo:

Sebastião Marques, diplomado pela escola da Guarda, com a classificação de sufficiente, 14 valores — provido temporariamente na escola da freguesia de Santa Comba, concelho e circulo escolar de Villa Nova de Fozcoas, graduado em primeiro lugar no respectivo concurso.

Direcção Geral de Instrução Primaria, em 3 de maio de 1911. — O Director Geral, *Leão Azedo*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto criando os seguintes postos do Registo Civil

Districto de Coimbra — Concelho de Soure:

Cotas (sede), comprehendendo a freguesia de Pombalinho e das Degraças.
Freguesia de Alfarellos.

Districto de Coimbra — Concelho de Tábua:

O posto do registo civil da freguesia de Mouronho, alem de Covello, Carapinha e Pinheiro de Coja, comprehendendo tambem a freguesia de Meda de Mouros.

Despachos effectuados em 3 de maio de 1911

Districto de Castello Branco — Concelho de Castello Branco:

João Caetano Lameiras — nomeado ajudante do posto do registo civil de Lousa.

João Lopes Sanches Pereira — idem para Mata.
Manuel de Ascensão Reis — idem para Sobral.
José Pereira Ribeiro — idem para Rio de Moinhos.
Manuel Ribeiro Nunes — idem para o Lourical.
João Marques Gonçalves — idem para Retaxo.
Antonio Duarte Martins — idem para Freixial do Campo.

Districto de Coimbra — Concelho de Soure:

José Augusto Claro — idem para Cotas.
José Cardoso Aires Pinheiro — idem para Alfarellos.
Antonio Castanheira Nunes — nomeado ajudante da Repartição do Registo Civil no concelho de Tábua.
Guilherme Cardim — nomeado ajudante da Repartição do Registo Civil do concelho de Cascaes.

Rectificação

O ajudante do posto do registo civil de Midões, concelho de Tábua, é Antonio Armando Soares de Albergaria, e não Armando Soares de Albergaria, como foi communicado e se publicou.

Direcção Geral da Justiça, em 3 de maio de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas seguintes

Abril 29

Antonio Pereira de Azevedo Batalha — nomeado para servir, como substituto, o quarto officio de escrivão do juizo de direito da comarca de Leiria, no impedimento permanente de Antonio Rodrigues Pereira.

Alexandre Lopes de Medeiros Freitas — exonerado do officio de contador do juizo de direito da comarca de Mertola, por abandono de lugar.

Armando Gastão de Miranda e Sousa — nomeado solicitador na comarca de Almada.

Joaquim Albano da Fonseca — nomeado solicitador na comarca de Almada.

José Seguro Borges de Castro — nomeado solicitador na comarca de Villa Franca de Xira.

Joaquim Borges Rodrigues — exonerado, como requereu, do lugar de agronomo da Colonia Agricola Correccional de Villa Fernando, que serviu com zelo e intelligencia.

Manuel Alves da Silva — exonerado, como requereu, do lugar de juiz de paz do districto de Valença, comarca do mesmo nome.

Exonerado o juiz de paz e substituto do districto de Miranda do Corvo, comarca da Lousã, e nomeados para estes logares o bacharel Abilio Ferreira Gomes de Abreu e José Francisco dos Santos.

Maio 8

David da Restauração e Silva — exonerado, como requereu, de sub-delegado do procurador da Republica na comarca das Caldas da Rainha.

Abilio Soares, escrivão substituto do quarto officio do juizo de direito da comarca de Alemquer — nomeado definitivamente para este officio.

Antonio Ferreira Campos — nomeado juiz de paz do districto de Foz do Douro, comarca do Porto.

Exonerado o juiz de paz do districto de Canedo, comarca da Feira, e nomeado para este lugar Henrique da Mota Pereira.

Manuel Guilherme Henrique — nomeado substituto do juiz de paz do districto de Teixoso, comarca da Covilhã.

José Antonio Pereira e Manuel dos Santos Monteiro — nomeados, respectivamente, substituto do juiz de paz e official de diligencias do districto de Villa Sêca, comarca de Armamar.

João dos Santos Cavalheiro — exonerado, como requereu, do officio de escrivão de paz do districto de Freixianda, comarca de Villa Nova de Ourem.

Exonerado o escrivão de paz do districto da Lousã, comarca do mesmo nome, e nomeado para este lugar Julio Ribeiro dos Santos.

Exonerado o official de diligencias do districto de paz de Coruche, comarca do mesmo nome, e nomeado para este lugar Manuel Pessoa de Azevedo.

Licenças de que teem de ser pagos os respectivos emolumentos:

Bacharel Bernardo de Meirelles Leite, juiz de direito no 1.º juizo de investigação criminal da comarca de Lisboa — trinta dias.

Bacharel Abilio Xavier Pereira dos Santos, curador geral dos orfãos na 1.ª e 2.ª vara de Lisboa — trinta dias, por motivo de doença.

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* de hoje, novamente se publica o seguinte despacho:

Maio 2

Bacharel José Joaquim de Faria Guimarães, juiz de direito da comarca de Redondo — autorização para gozar dez dias de licença anterior e nova de sessenta dias, por motivo grave.

Direcção Geral da Justiça, em 3 de maio de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DA GUERRA

Sendo conveniente fixar as condições reguladoras da promoção dos officiaes e primeiros sargentos, que, sendo praças do exercito ou da armada, foram promovidos áquelles postos em recompensa dos serviços prestados por occasião da implantação da Republica; e bem assim a promoção dos officiaes da reserva que por identico motivo passaram aos quadros activos da arma de infantaria e do corpo de almoxarifes de engenharia e artilharia: o Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criado um quadro especial, constituido pelos officiaes promovidos em recompensa dos serviços prestados por occasião da implantação da Republica e que constam dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do decreto de 22 de outubro de 1910 e artigos 1.º e 2.º do decreto de 8 de novembro de 1910.

Art. 2.º O quadro especial de que trata o artigo antecedente terá a seguinte composição:

Coronel	1
Tenente coronel	1
Major	1
Capitães	7
Subalternos	21

Art. 3.º Estes officiaes serão promovidos aos postos immediatos quando se derem as seguintes condições:

1.º Haver vacatura no respectivo quadro;
2.º Terem satisfeito a todas as provas de capacidade e mais condições de promoção indicadas nas leis e regulamentos que vigorarem no exercito para a arma de infantaria.

3.º Terem de antiguidade no seu posto um numero de annos igual, pelo menos, á media de antiguidade com que tenham sido promovidos nos ultimos cinco annos os officiaes do mesmo posto na arma de infantaria.

§ 1.º Para a promoção a capitão dos actuaes tenentes, que na data da sua promoção a official ainda não tinham satisfeito ás condições de promoção ao posto de alferes, a media a que se refere o n.º 3.º do presente artigo, deve ser relativa á antiguidade como official.

§ 2.º Os alferes são promovidos ao posto de tenente nas mesmas condições em que o forem os alferes da arma de infantaria.

Art. 4.º Os primeiros sargentos promovidos a este posto nos termos do artigo 1.º e que nesta data se acham fazendo serviço na Guarda Republicana, serão promovidos a alferes para o preenchimento das vacaturas de official subalterno que ocorrerem no quadro de que trata o artigo 2.º, quando se derem as condições indicadas nos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º do artigo antecedente.

Art. 5.º A promoção dos officiaes é primeiros sargentos, de que trata o presente decreto, só poderá fazer-se dentro do proprio quadro, deixando por isso de serem contados nos quadros das armas ou serviços a que pertenciam até esta data, aos quaes nunca poderão regressar.

§ unico. Estes officiaes e primeiros sargentos contarão a antiguidade dos postos actuaes desde 5 de outubro de 1910, e a sua collocação nas escalas de acesso será feita, dentro de cada posto, pela sua antiguidade no posto que tinham no exercito ou na armada antes d'aquella data.

Art. 6.º Os officiaes e primeiros sargentos de que trata o presente decreto, gozarão das mesmas vantagens e regalias que os officiaes e primeiros sargentos da arma de infantaria; e ficam sujeitos a todas as leis e regulamentos que vigorarem no exercito.

§ unico. Os individuos a quem o presente artigo se refere ficam dependentes do Ministerio da Guerra e serão empregados onde melhor convenha ao serviço publico.

Art. 7.º O presente decreto entrará desde já em vigor e será sujeito á apreciação da proxima Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 8.º Fica revogada toda a legislação em contrario. Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 3 de maio de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

Direcção Geral

1.ª Repartição

Por deliberação do Conselho de Ministros, o Governo Provisorio da Republica Portuguesa ha por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo unico. É demittido de official do exercito o general de divisão reformado Manuel Afonso Espregueira.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 2 de maio de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro Justiniano de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Rectificação

No *Diario do Governo* n.º 103, de 3 do corrente a paginas 1800, 1.ª columna, no final do decreto referente ao capitão de fragata, Policarpo José de Azevedo, deve ler-se: por ter requerido licença illimitada.

Majoria General da Armada, em 3 de maio de 1911. — O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, Vice-Almirante.

Direcção Geral de Marinha

1.ª Repartição

1.ª Secção

Tendo sido promovido a capitão de mar e guerra o official da armada Francisco Julio Barbosa Leal, manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, exonerá-lo dos cargos de di-